



## **LEI Nº993**

**DATA:** 27 de agosto de 2001.

**SÚMULA:** “Altera a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 982 de 10/07/01 que abre um crédito adicional especial, referente a recurso de quota Estadual do Salário Educação no valor de R\$ 120.000,00”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.-** Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 982 de 10/07/2001 que passa a vigorar com a seguinte alteração na indicação de Rubricas da Receita Orçamentária:

<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>2400.00.00</b>	<b>Transferências Intergovernamentais</b>	
<b>2422.09.00</b>	<b>Outras Transferências do Estado</b>	
<b>2422.09.01</b>	<b>Quota Estadual do Salário Educação</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de agosto de 2001.

**JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal